

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação apresentado em 30 de dezembro de 2024, conforme registro no , pela empresa TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.722.013/0001-41, situada na Rua São Pedro, 529, Galpão B, Bairro Jardim Bahia, Paulo Afonso/Ba, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

1.2. Da tempestividade:

1.2.1. O art. 164 da Lei 14.133/2021, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, dispõe que até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei.

1.2.2. Dessa forma, como a publicação do Edital ocorreu no dia 20 de dezembro de 2024, com previsão de **abertura da sessão pública no dia 03 de janeiro de 2025**, tem-se que a impugnação é tempestiva.

1.2.3. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de impugnação/esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

Em síntese, a impugnante insurge-se contra os termos do Edital, alegando: (...)

Que o processo foi publicado em 19/12, excluído o dia da publicação, com determinação de ponto facultativos em 23/12 e 30/12, além de feriados dia 25/12 e 01/01/2025. Nesta senda, inicia-se o prazo da contagem 20 de dezembro, aplicando a contagem dia 23/12, 26/12 e 27/12; somente 4 dias para início da abertura do processo o que fere o prazo mínimo e razoável, estabelecido na Lei (8 dias);

Que o edital foi publicado em 19/12/2024, porem o sistema só identificou a juntada de edital: Sistema - 19/12/2024 - 19:16:26 O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE 007.2024.pdf) em 19/12/2024 às 19:16. Pede e espera deferimento.

2.1. Complementarmente, o impugnante solicita:

(...)

Que seja acolhido a impugnação na forma imposta pela legislação.



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO BAIANO

CNPJ: 14.276.310/0001-48

Rua: Floriano Peixoto, 549, Edf Cliomel Empresarial, Sala 406 , Centro, Paulo Afonso -BA, CEP: 48.601-210

Fone: 0800 499 0411

E-mail: cdsertaobaiano@gmail.com

O Pregão Eletrônico nº 007/2024 possui sessão pública agendada para o dia 03 de janeiro de 2024, às 08h01 (horário de Brasília).

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

3.1. A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA PRODUÇÃO DE LEITE BOVINO E CAPRINO PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO BAIANO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 096/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cabe desde logo ressaltar que todo o ato administrativo deve atender, entre outros, aos princípios indicados no Art. 55, I, alínea a da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

4.1. Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas na peça de impugnação.

4.2. Registramos que as alegações, por se tratarem dos prazos, do dia da publicação, dos dias de pontos facultativos e feriados, e dia da sessão.

(...)

Na plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, quando cadastramos um processo de licitação, o mesmo age de forma automatizada, fazendo as devidas correções dos prazos quando nele existem os “feriados”, não sendo automatizados a contagem dos dias de “ponto facultativos” porque simplesmente não poderá existir essa contagem, já que na Lei da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 descreva essa exigência, fazendo assim o sistema do portal agir de forma correta e transparente, não prejudicando o processo do órgão requisitante, dando somente a possibilidade de fazer a publicação na data correta do 8 (oito) dias úteis conforme a Lei exige.

Saliento ainda que até a data da publicação não houve atos por Decreto de “ponto facultativo”, então entende-se que os dias 25/12/2024 e 1º/01/2025 não foram computados, pois estes são reconhecidos como feriados nacionais. Compreendendo dessa forma que a contagem está correta, contando a partir do dia 23/12/2024 até o dia programada para abertura da sessão dia 03/01/2025 exatos 08 (oito) dias úteis.

5. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Prosseguindo com a análise, esclarecemos que os autos tramitaram por todas as instâncias consultivas, na forma preconizada pelo Art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1. Ressalto que a expressão de opinião por parte deste pregoeiro não impede que o

impugnante recorra administrativamente, a fim de demonstrar orientações precisas quanto à correta aplicação dos dispositivos legais.

5.2. No que tange à "(...) **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, ou UMA NOVA PUBLICAÇÃO**" por achar que a contagem dos dias úteis não contemplam os 8(pito) dias os quais atrapalharam a sua participação no devido processo licitatório.:

5.2.1. Levando-se em consideração que o prazo do dia da publicação até o dia da abertura das propostas a Administração manteve o seu entendimento quando os prazo estão de acordo com a Lei 14.133/2021, de modo a dar seguimentos ao certame.

5.2.2. Apesar da alegação apresentadas pela requerente, de que "os prazos não contemplem 8 (oito) dias úteis da publicação, é importante observar que, assim como é especificado no Edital de Licitação publicado, **datado de 20 de dezembro de 2024, com data da Sessão para o dia 03/01/2025, e data para Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 30/12/2024.**

5.2.3. Ainda nesses termos, é importante mencionar que ao contrário do que afirma a requerente de que a publicação do edital não contemplam os 8 (oito) dias úteis, a publicação no sistema foi devidamente registrada conforme segue:

- ✓ **Data de Publicação:**19/12/2024 11:26
- ✓ **Início das Propostas:**20/12/2024 08:00
- ✓ **Limite para Impugnação:**30/12/2024 23:59
- ✓ **Limite para Esclarecimentos:**30/12/2024 23:59
- ✓ **Limite p/ Recebimento de Propostas:**03/01/2025 08:00
- ✓ **Abertura das Propostas:**03/01/2025 08:01

5.2.4. Afirmo ainda, que a publicação poderia ser publicada no dia da publicação do diário 20/12/2024 conforme suas alegações, pois a contagem dos prazos iniciam-se no dia 23/12/2024 como foi descrito pelo impugnatório, se contradizendo, deixando claro a intensão de tentar retardar os trabalhos do certame, sem fazer outro tipo de questionamento o qual seria plausível com relação ao itens do objeto e seus especificações, caso estivesse com interesse em participar e ser um futuro fornecedor dos itens almejado por diversas empresas, as quais demonstraram seu interesse fazendo downloads do edital, e com diversas propostas registradas no sistema nesta data:

- ✓ **Downloads do Edital Área (ambiente logado):** 5 downloads efetuados
- ✓ **Downloads do Edital Área (site público):** 13 downloads efetuados

- ✓ **QRCode:**



5.3. Conclui-se, assim, que a Impugnante não carece de razão em suas alegações, uma vez que não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou invalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, razão pela qual **NÃO subsistem motivos para qualquer alteração do Edital e sua republicação.**



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO BAIANO

CNPJ: 14.276.310/0001-48

Rua: Floriano Peixoto, 549, Edf Cliomel Empresarial, Sala 406 , Centro, Paulo Afonso -BA, CEP: 48.601-210

Fone: 0800 499 0411

E-mail: cdssertaobaiano@gmail.com

6. DA DECISÃO

6.1. Pelos motivos elencados, recebo a impugnação interposta tempestivamente, para, no mérito, **negar-lhe provimento** pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante, mantendo-se o horário e data de abertura do certame.

Paulo Afonso/Ba, 02 de janeiro de 2025.



José Antonio Neto Alves Lopes
Pregoeiro